

Publicado no D.O.E. nº 10217
Dia 26, 06, 18



GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 14.3/2018 – SEDS/PRED

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 14.3/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS (ÓRGÃO
TITULAR DO CRÉDITO) E A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED
(ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO), PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PARANÁ
SEGURO

Protocolado nº 14.696.512-1

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 6º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, neste ato representada pela sua titular a Sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954242-6, inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada SEDS, doravante denominada **SEDS**, e a PARANÁ EDIFICAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.037/0001-06, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Fernando Antonio Maia Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.150.578 -SSP/PR inscrito no CPF sob nº 201.021.439-00 , residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **PRED**, RESOLVEM FIRMAR o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado Termo ou TCTF, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, na Lei nº. 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007, na Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto Estadual nº 5.975 de 22 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para atender despesa com contratação de empresa para a implementação das ações referentes ao **PROGRAMA PARANÁ SEGURO**, contempladas no Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme Componente 2 que objetiva a "Prevenção, reabilitação e reinserção de jovens com alto incidência de fatores de risco associados à violência e/ou em conflito com a lei penal", com a finalidade de construção do Centro de Socioeducação no Município de Toledo, de acordo com as condições e especificações constantes Plano de Trabalho (anexo), o qual passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços disposta na Cláusula Primeira será formalizada mediante a remessa à Paraná Edificações de competente ofício autorizatório expedido pela SEDS, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, fazendo-se acompanhar da respectiva Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO-SEDS E AO GERENCIADOR DO CRÉDITO-PRED

- a) executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado e aprovado;
- b) elaborar conjuntamente SEDS/PRED a apresentar ao BID o Plano de Trabalho detalhado e atualizar o mesmo anualmente;
- c) participar das missões realizadas pelo BID;
- d) disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste TCTF, nas suas respectivas áreas de atuação, emitindo relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado;
- e) obedecer às diretrizes do BID nos procedimentos de contratação de serviços, ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TCTF, ou se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BID, devendo, em toda contratação com terceiros, ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TCTF, informando de imediato, qualquer irregularidade detectada;
- h) exercer cooperação mútua na busca da plena consecução do objeto deste TCTF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA ÓRGÃO

I – COMPETE AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO- SEDS:

- a) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- b) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

- c) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- d) aprovar, previamente, em caráter excepcional, a alteração da programação de execução deste TCTF, mediante proposta fundamentada por parte da PRED;
- e) monitorar, supervisionar e avaliar todos os serviços objeto deste TCTF, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, nos termos do inc. IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) fornecer à Paraná Edificações as normas e instruções para a realização da gestão estratégica e dos gastos relativos ao Programa;
- g) encaminhar a Paraná Edificações a solicitação das obras a serem executadas, quais sejam, ao Centro de Socioeducação de Toledo, fazendo-se acompanhar das respectivas "movimentações de crédito orçamentário – MCO" e respectivas informações orçamentárias e financeiras, bem como o fornecimento quando for o caso, de projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação;
- h) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BID;
- i) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TCTF, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- j) apresentar relatórios de execução físico e financeiro, parciais trimestralmente e globais anualmente ao BID;
- k) publicar o extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo máximo, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração da programação de execução deste TCTF, mencionada na alínea “b”, do Inciso I, não excluirá, quando necessário, a subsunção do procedimento a autorização governamental.

II – COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO - PRED:

- a) executar o pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho e apresentado e aprovado;
- b) disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste TCTF, nas ações de sua competência, emitindo relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado;
- c) obedecer às diretrizes do BID nos procedimentos de contratação de serviços, obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TCTF, ou se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BID, devendo, em toda contratação com terceiros, ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

- d) Cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como com as políticas e salvaguardas ambientais do BID nas obras realizadas;
- e) disponibilizar a estrutura técnica e operacional prevista para a execução das atividades e metas constantes do Plano de Trabalho dentro dos prazos estabelecidos;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TCTF, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- g) apresentar relatórios de execução físico e financeiro, parciais trimestralmente e globais anualmente;
- h) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente, para viabilizar a execução da construção do Centro de Socioeducação de Toledo;
- i) executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão;
- j) emitir empenhos em nome de firmas/empresas vencedoras dos certames licitatórios instaurados ou decorrentes de dispensa de licitação;
- k) iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a Paraná Edificações fornecerá à SEDS os seguintes documentos:
 1. relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido, exceto tratando-se de execução de projetos;
 2. termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
 3. termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
- l) Para a liquidação e o respectivo pagamento, a Paraná Edificações encaminhará à SEDS:
 1. cópia do processo licitatório;
 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 3. uma via da nota de empenho;
 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- m) Observar e cumprir os termos e obrigações contidas no Contrato de empréstimo nº 3137/OC-BR firmado com o BID e Regulamento Operacional do Programa;
- n) Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibidas nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado para execução do presente TCTF, perfaz o montante de R\$12.256.937,15 (doze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos) , proveniente da Fonte de Recurso 142 (Operação de Crédito Externa/BID).

PARÁGRAFO ÚNICO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDS

EXERCÍCIO	VALOR
2018	R\$ 12.256.937,15
TOTAL	R\$12.256.937,15

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO

O valor destinado para o **exercício de 2018**, de R\$ 12.256.937,15 (doze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), está previsto na LOA/2018, Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409-Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Rubrica Orçamentária: 4490.5101- Obras e Instalações. Obra 0001 do Anexo-Fonte 142.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado o servidor **Juni Borja Kuchenny**, portador do RG nº 1.180.175-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 233.123.869-34.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocolizadas perante os gabinetes da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e da Paraná Edificações, nos respectivos endereços descritos no preâmbulo do presente instrumento, ou por mensagem eletrônica, devidamente comprovada com o devido aviso de leitura, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os partícipes estabelecem ainda, que as reuniões entre seus representantes credenciados, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TCT, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- b) Qualquer contradição entre as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica e no Contrato de Empréstimo, prevalecerá os termos deste último.
- c) Quaisquer alterações que forem feitas neste termo deverão ter a prévia anuência do BID.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES, DÚVIDAS OU CONTRADIÇÕES

Os partícipes, de comum acordo, resolverão o que fazer diante de eventual omissão, dúvida ou contradição na execução do objeto do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 19 de junho de 2018.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Fernando Antônio Maia Camargo
Diretor Geral da
Paraná Edificações – PRED

TESTEMUNHAS:

1.

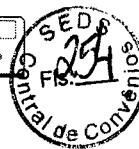
2.



Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR



Thaila
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR



AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Evaristo Ghizoni Volpato - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Porto Rico 14.688.066-5	CV 142/18 22/06/18	650000007 01722-2	17.000,00	850,00

OBJETO: Aquisição de Barracas para Feira do Produtor, para incrementar a produção comercialização agrícola dos agricultores familiares do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Almir de Almeida

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Perobal 15.071.221-1	CV 134/18 21/06/18	18001057 19/06/18	50.000,00	2.500,00

64307/2018

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM
DEVOLUÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 48/2018
PROTOCOLO: Nº 15.133.569-1
OBJETO: Venda de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná.
INTERESSADO: SEAP/CPE.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da SEAP em 21/05/2018.
ABERTURA: 30 de julho de 2018 às 13:30hs.
LOCAL: Mini auditório, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, térreo, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

63884/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 14.905.747-1.

Pela presente REVOGO a Ordem de Serviço assinada em 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10170 de dia 16 de abril de 2018, pág. 03 e concedo autorização a empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 3076/2018 – GMS, cujo objeto é "construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito à Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, s/nº, no município de Ortigueira", a partir de 18 de junho de 2018, ficando designado como ficando designado como fiscal da Obra a Engenheiro Civil – Henrieta Gomes – CREA/PR nº 83.392-D.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

64332/2018

EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 119/2009

Protocolo: 10.210.181-2 e anexos

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDA/PR, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, o Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE e o Município de Iraty.

Da Prorrogação:...Fica prorrogada a vigência até a data de 27/06/2019.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo. Assinado em 05/06/2018.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N° 026/2016

Protocolo: 13.861.346-1

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com a interveniência da Paraná Edificações – PRED e o Município de General Carneiro.

Da Prorrogação:...Fica prorrogada a vigência até a data de 21/10/2019.

Do Acompanhamento e Fiscalização:...alteração na redação para atribuições de fiscalização, fica alterada a fiscal para Viviane Tereske, portadora do CPF sob nº 163.914.549-49.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de Ajuste inicial. Assinado em 04/06/2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 115/2016

Protocolo: 12.024.311-0

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Santo Antônio da Platina.

Da Prorrogação:...Fica prorrogada a execução e vigência até a data de 08/06/2019.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor. Assinado em 05/06/2018.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 181/2016

Protocolo: 14.069.417-7

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Icaraima.

Da Prorrogação:...Fica prorrogada a execução e vigência até a data de 14/12/2018.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e do Primeiro Termo Aditivo não alteradas por este termo aditivo. Assinado em 06/06/2018.

Curitiba, 25 de Junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

64432/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓCOLO: 14.696.512-1.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 014.3/2018.

OBJETO: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para atender despesa com contratação de empresa para a implementação das ações referentes ao PROGRAMA PARANÁ SEGURO, contempladas no Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme Componente 2 que objetiva a "Prevenção, reabilitação e reinserção de jovens com alto incidência de fatores de risco associados à violência e/ou em conflito com a lei penal", com a finalidade de construção do Centro de Socioeducação, no Município de Toledo, de acordo com as condições e especificações constantes Plano de Trabalho (anexo), o qual passa a fazer parte deste instrumento, independentemente da transcrição.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor estimado perfaz o montante de R\$ 12.256.937,15 (doze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

RECURSOS: Dotação Orçamentária 5702.08244024.409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Rubrica Orçamentária 4490.5101 – Obras e Instalações, Obra 0001 do anexo, Fonte 142.

DATA: 19 de junho de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED,

64473/2018